



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José de Arimatéia Porto Martins

Chefe de Gabinete

Gilmar Medeiros Firmo

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

Maria do Socorro Brito Silva

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

Bruno Aires Colaço

Secretaria Municipal de Administração

Secretária

Verusca Ramos Santos

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

Sebastião Camilo Filho

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

Máximo Antônio Correia

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretária

Angela Cristina Gomes Cosme de Medeiros

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretário

Patrício Leomarques Alves

Secretaria Municipal de Comunicação

Secretária

Ovídio Dantas Pimentel

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

Sebastião Camilo Filho

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

Diogo Messias Maracajá

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

Marluce de Queiroz Manguinhos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária

Maria Jaqueline da Silva Araújo

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

LEI

LEI No 00462/2020 - 15 de dezembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27

LEI Nº 462/2020, de 15 de dezembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO
CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, FISCAL
DE OBRA, IDENTIFICADOR, DIGITADOR,
COVEIRO E ASSISTENTE JURÍDICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ DE ARIMATÉA PORTO MARTINS, Prefeito Interino do Município de Santo André – PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do cargo efetivo de motorista, fiscal de obra, identificador, digitador, coveiro e assistente jurídico, em efetivo exercício, passa a ser de R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Ficam preservadas todas as vantagens e direitos previstos no Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santo André-PB, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS
Prefeito constitucional interino

Avenida Fenelon Medeiros, nº122 - Centro, Santo André- PB, CEP: 58675-000
Telefone: (83) 3308-1065

Publicada e Autorizada por: VERUSCA RAMOS SANTOS

Código da Matéria: 5FD96B7EB4A60 - Data/Hora Publicação: 15/12/2020 23:07:02



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Rivaldo Gonçalves de Lima Junior

Vice Presidente

Esmeraldo Figueredo Sobrinho

Primeiro Secretário

José Denys Cavalcante de Oliveira

Segundo Secretário

Leandro Pedro dos Santos

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

José Denys Cavalcante de Oliveira

Relator

José Denys Cavalcante de Oliveira

Membro

Leandro Pedro dos Santos

Comissão de Finanças, Obras e Serviços Públicos

Presidente

Pedro Edson Correia Araújo

Relator

Rodrigo Camilo da Costa

Membro

Edmar da Silva

Legislatura 2017/2020

Rivaldo Gonçalves de Lima Junior

Pedro Edson Correia Araújo

José Denys Cavalcante de Oliveira

Rodrigo Camilo da Costa

Leandro Pedro dos Santos

Evandi Sales Camilo

Maria Cristiane Alves de Medeiros

Edmar da Silva

Esmeraldo Figueredo da Silva

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**